



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 53/SE MAD/SUPRAM LESTE-DRRA/2023

PROCESSO N° 1370.01.0033895/2023-03

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 53/2023 (Vinculado ao DOC SEI n. 70318050)			
PA COPAM N°: 1375/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR: HEPHAESTUS METALS PROJETOS E EQUIPAMENTOS LTDA		CNPJ: 12.303.375/0001-00	
EMPREENDIMENTO: HEPHAESTUS METALS PROJETOS E EQUIPAMENTOS LTDA		CNPJ: 12.303.375/0001-00	
ENDERECO: Sítio Industrial APERAM -área industrial		BAIRRO: Centro	
MUNICÍPIO(S):	Timóteo - MG	ZONA:	Urbana
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM): LAT (X): 19°31'45.272"S LONG (Y): 42°38'36.581" Datum WGS 84			
RECURSO HÍDRICO: ----			
AIA: ----			
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não ha incidência de critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	QUANTIDADE
F-05-07-1	Reciclagem ou regeneração de outros resíduos Classe 02 (não perigosos) não especificados	2	Capacidade instalada 30t/dia
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:		
Ambiente Vivo Engenharia Ltda Fabrício Teixeira de Melo - Eng. Agrônomo	89016D-MG		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Maiume Rughania Sá Soares - Gestora Ambiental	1.366.188-9		
De acordo: Lirriet de Freitas Libório Oliveira – Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.523.165-7		



Documento assinado eletronicamente por **Maiume Rughania Sa Soares**, Servidor(a) Público(a), em 19/08/2023, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lirriet de Freitas Libório Oliveira**, Diretor (a), em 21/08/2023, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

, informando o código verificador **70317647** e o  
código CRC **0471FECE**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0033895/2023-03

SEI nº 70317647



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)**  
**SEMAP/SUPRAM LESTE-DRRA nº.53/2023**

Conforme Instrução de Serviço SISEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório será feita em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram. Sendo assim, este Parecer Técnico refere-se exclusivamente, a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

O empreendimento **HEPHAESTUS METALS PROJETOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.303.375/0001-00, localizado no município de Timóteo, formalizou no dia 29/06/2023, na Supram Leste, através do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS, via Relatório Ambiental Simplificado - RAS nº. 1375/2023.

O presente processo se refere à “nova solicitação”, em fase “operação a iniciar”<sup>1</sup>, cuja atividade objeto de regularização é “Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados”, código F-05-07-1, capacidade instalada de 30 t/dia. Com base na atividade a ser desenvolvida, e seu respectivo parâmetro, o empreendimento é definido como classe 3, sem incidência de critério locacional (peso 0), o que justifica a adoção do procedimento simplificado de acordo com a Deliberação Normativa (DN) nº. 217/2017.

O imóvel onde se localiza o empreendimento, encontra-se matriculado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Timóteo com o nº. 2523. A propriedade denominada “Fazenda D. Angelin”, situa-se na zona urbana de Timóteo-MG, possui 335,54ha de área originária, de propriedade de ACESITA S.A (AV-2-2523).

Foi apresentado o Contrato de Comodato no qual a empresa proprietária do imóvel cede os bens móveis (Galpão localizado entre a fábrica de gases e arquivo técnico), localizados nos limites da propriedade, à empresa **HEPHAESTUS METALS PROJETOS E EQUIPAMENTOS LTDA**, para uso exclusivo para industrialização dos materiais.

A área diretamente afetada pelo empreendimento, possui abrangência conforme imagem a seguir:

<sup>1</sup> Cód-11001 da aba Fatores que Alteram a Modalidade



**Figura 1:** Limite da área diretamente afetada pelo empreendimento HEPHAESTUS METALS PROJETOS E EQUIPAMENTOS LTDA, conforme arquivo vetorial apresentado no SLA. **FONTE:** Plataforma IDE-SISEMA.

Importante mencionar que não há incidência de critérios locacionais e/ou fatores de restrição/vedação, definidos pela DN nº. 217/2017, na ADA pelo empreendimento, conforme informado pelo empreendedor e verificado na plataforma de Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente Recursos Hídricos (IDE-SISEMA).

A área proposta para o empreendimento, é uma área já utilizada pela empresa Aperam Inox América do Sul S.A<sup>2</sup> (ex-ACESITA), mas que estava desativada e foi repassada para a HEPHAESTUS METALS PROJETOS E EQUIPAMENTOS LTDA, para construção do empreendimento, logo, é uma área na qual anteriormente foram montadas estruturas para outras finalidades.

Para realizar a construção do empreendimento se fez necessário a limpeza de vegetação, onde predominava-se as Leucenas, espécie *Leucaena leucocephala* invasora e exótica. Ainda, será realizada a retirada dos resíduais de construção e estruturas anteriormente utilizados pela Aperam Inox América do Sul S.A, como estruturas metálicas, pisos, etc. – algumas das instalações foram aproveitadas visando redução de custos e de descarte de entulhos e sucatas.

Vale destacar que os resíduos metálicos serão destinados diretamente à APERAM para que seja utilizado em seu processo produtivo de fabricação de aço. Quanto aos resíduos de construção civil, não houve demolição, logo, não houve geração de entulhos de construção civil.

Porém, para prevenção e caso seja necessário a destinação de algum deste resíduos, foi apresentado o PGRES – Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

<sup>2</sup> Empreendimento em processo de Renvoação de Licença de Operação - PA 0014/1985/099/2016



De acordo com o RAS, a água utilizada pelo empreendimento será obtida da Aperam Inox América do Sul S.A e da Estação de Tratamento de Água de Recirculação, cujo uso ocorrerá no processo industrial, lavagem de piso e equipamentos, consumo humano (sanitário e refeitório), com consumo mensal médio de 396m<sup>3</sup> e máximo de 578,4m<sup>3</sup>. O empreendedor apresentou o Contrato de Industrialização estabelecido com a APERAM, no qual consta na Cláusula Terceira – Obrigações do contratante, 3.1, item iv:

*Fornecer as utilidades necessárias para a industrialização (água, gás natural ou outro definido entre as partes e energia elétrica), não se responsabilizando por eventuais interrupções no fornecimento destas utilidades que não tenham sido causadas por sua culpa exclusiva.*

Toda a água utilizada na planta será tratada pela Estação de Tratamento de Água de Recirculação – ETAR para que seja reutilizada no processo. A planta somente receberá água não utilizada e, não será descartada água para o meio ambiente.

Importante mencionar que a Aperam Inox América do Sul S.A possui uma Estação de Tratamento de Água (ETA), que recebe a água captada no rio Piracicaba para tratamento do tipo convencional.

A ADA possui 0,7788ha, sendo 0,1240ha correspondente à área construída. Para a operação, o empreendimento contará com a colaboração de 18( dezoito) funcionários, sendo 13 (treze) no setor de produção e 05(cinco) no setor administrativo, os quais trabalharão em regime operacional 12h em sete dias semanais.

O empreendedor informa que será reaproveitado um galpão de 390m<sup>2</sup> com cobertura e que será construído um prédio para escritório administrativo, fosso com rampa, coberturas laterais, extensão do galpão com construção de cobertura; base para oficina, almoxarifado, eletrocentros e filtro de mangas, totalizando 850m<sup>2</sup> de área nova.

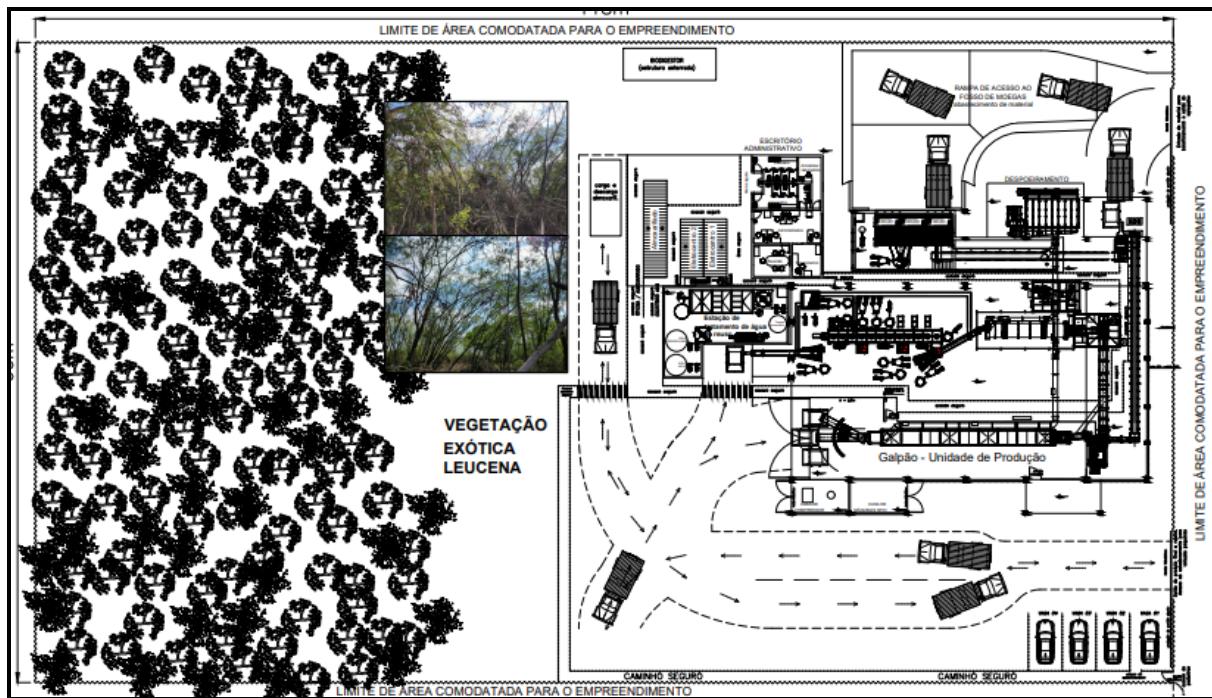


Figura 2: Limite da área acomodada para o empreendimento e estruturas. FONTE: Autos do processo SLA. 1375/2023

A realização das atividades do empreendimento utilizará os seguintes equipamentos: três moegas, um forno de secagem de aço e um forno de sinterização de brinquetes.

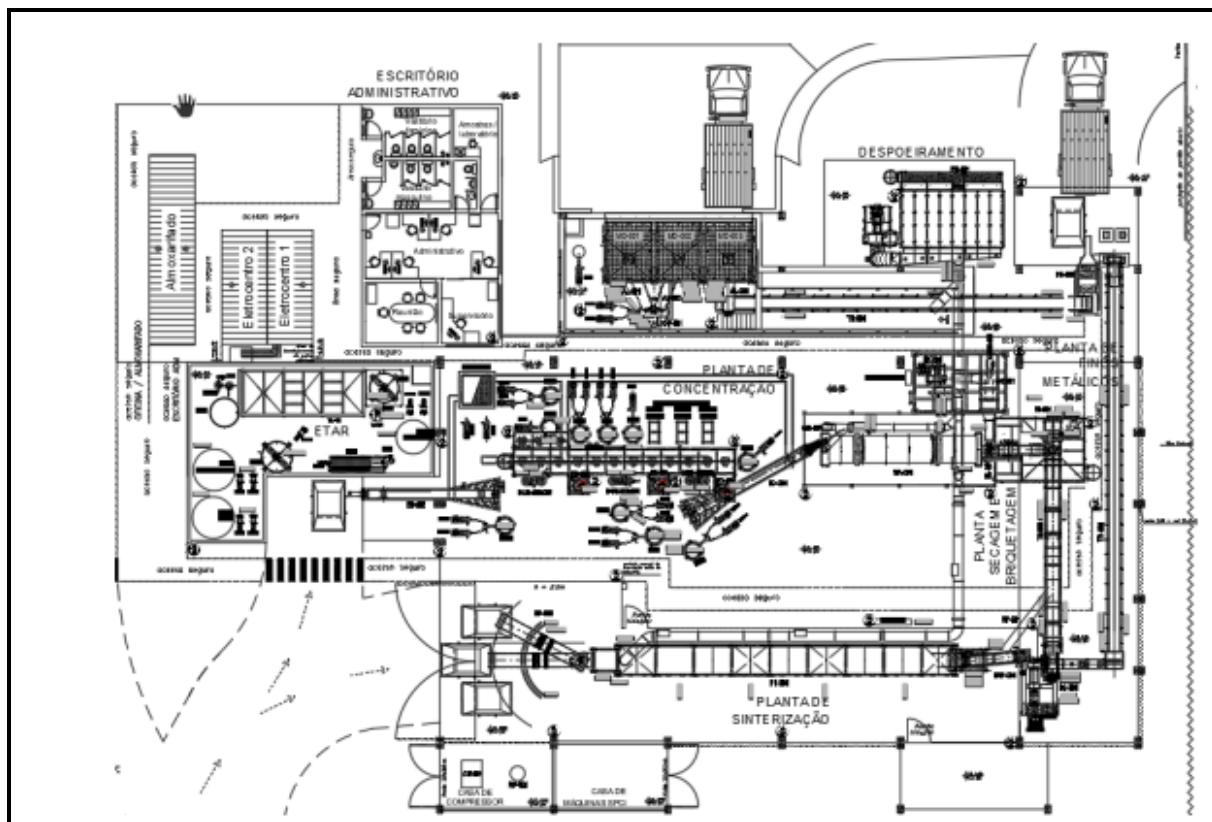


Figura 2: Arranjo geral do empreendimento . FONTE: Dados do processo SLA nº1375/2023.



Como principais matérias primas e insumos, o empreendimento utilizará lama grossa de acaria, finos metálicos diversos, água nova industrial, gás natural e eletricidade. O produto principal será o briquete BAP Stell, proveniente da lama grossa e o produto secundário, os briquetes finos metálicos diversos.

No que se refere ao processo produtivo, a planta HPM terá como função:

- a recuperação do conteúdo metálico da Lama de AOD-L, tanto corrente quanto aquela estocada pela Aperam nos últimos anos, após a recuperação do metal haverá dois materiais provenientes do processo, sendo um composto por óxidos e calcário que serão destinados ao aterro pela própria Aperam, e o metal em pó, que será briquetado sem aglomerantes e sofrerá um tratamento térmico para adquirir resistência mecânica para assim possuir propriedades para ser retornado para consumo;
- a outra atividade (b) será a briquetagem de outros finos metálicos provenientes dos sistemas de recuperação de metal da Aperam, sendo estes os finos de sucata provenientes da recuperação de metálicos da escória do AOD-L, os finos de Ferro Cromo e a limalha de laminação.

Foi informado que o empreendimento não terá pátio de estocagem de matéria prima e nem de material acabado. O material que chega ao empreendimento para ser processando é descarregado diretamente em moegas para processamento. O produto será acomodado diretamente em caçambas para que seja coletado por meio de caminhões do tipo poliguindastes.

Os principais aspectos/impactos ambientais, inerentes à atividade desenvolvida são identificados a seguir:

**Efluentes líquidos:** Os efluentes líquidos gerados no empreendimento terão origem nas estruturas de apoio (banheiro, vestiário e copa), que correspondem aos efluentes sanitários, os quais serão direcionados para biodigestor e após tratamento, o lançamento final é realizado em sumidouro. Conforme informado no RAS o empreendimento não irá gerar efluentes industrial e oleoso.

A água utilizada para lavagem de pisos e equipamentos será reutilizada no próprio processo produtivo, e consequentemente tratada. Ainda, para o processo de recirculação essa água será captada por fossos de drenos e direcionada para tratamento na ETAR.

Conforme indicado no estudo apresentando em atendimento à informação complementar<sup>3</sup> sobre o detalhamento da ETAR, o empreendedor informa que os efluentes serão encaminhados à ETAR por meio de tubulações .

Em relação sobre o sistema de drenagem do empreendimento, foi esclarecido que toda a água de lavagem de piso, será tratada e reaproveitada. O empreendimento não possui destinação de água para o meio ambiente. Também não há necessidade de caixa separadora de água e óleo, visto que o empreendimento não é um ambiente de manutenção

<sup>3</sup> Identificador 224610



e nem, de equipamentos que possuam vazamento e presença de óleo. Não há equipamentos movidos à diesel e nem equipamentos móveis no empreendimento, pois todos os equipamentos são elétricos.

Pontua-se que os efluentes líquidos sanitários, após o tratamento são lançados no solo (sumidouro). Considerando as disposições do art. 23 e do art. 48 da DN COPAM/CERH-MG nº 08/2022, no que se refere à disposição de efluentes no solo, estes não podem causar poluição ou contaminação das águas e que o lançamento em solo será objeto de deliberação específica.

Desse modo, considerando os possíveis impactos ambientais ocasionados pelo lançamento de efluentes no solo, e ainda, conforme a proposta de monitoramento apresentada pelo empreendedor, a fim de verificar a eficiência do sistema de tratamento a Supram Leste não faz objeção à apresentação do monitoramento.

Emissões atmosféricas: As emissões atmosféricas correspondem às partículas sólidas, vapores e gases, provenientes do forno secador de aço em pó, e do forno de sinterização de briquetes, ambos movidos a gás natural. Como medidas de controle, o empreendedor informa que existirá sistema de despoieiramento por filtros mangas e troca de calor entre forno de sinterização e de briquetes e secador de aço em pó com automonitoramento de MP, SOx e NOx, conforme DN nº.187/13.

Cabe ressaltar que, a atividade do empreendimento está listada na IS n. 05/2019 que estabelece procedimentos para o Plano de Monitoramento da Qualidade do Ar – PMQAR, contudo, a exigência de PMQAR não se aplica aos empreendimentos licenciados por meio de licenciamento ambiental simplificado. Dessa forma, será estabelecido no Anexo II o automonitoramento sistema de despoieiramento para mitigar/ minimizar as emissões atmosféricas da atividade objeto do licenciamento.

Resíduos sólidos ou subprodutos: Os resíduos gerados no empreendimento correspondem ao resíduo não metálico e pó do filtro de manga, oriundos do processo produtivo, os quais serão destinados ao Aterro da Aperam Inox América do Sul S.A. Será produzido também resíduos doméstico no escritório e banheiro, que serão destinados ao sistema de coleta da Prefeitura Municipal de Timóteo. Sobre a disposição dos resíduos na área do empreendimento, foi informado que a remoção ocorrerá diariamente.

Ruídos e vibrações: conforme descrito no RAS o exercício das atividades no empreendimento não implica o uso de equipamento que constitua fonte de ruído ou vibração capaz de produzir, fora dos limites do terreno do empreendimento, níveis de pressão sonora ou vibração.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos apresentados, sugere-se o deferimento da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **HEPHAESTUS METALS PROJETOS E EQUIPAMENTOS LTDA** no município de Timóteo-MG para a atividade “Reciclagem ou regeneração de outros resíduos de classe 2 (não-perigosos) não especificados”, pelo prazo de 10(dez)anos, licença essa, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

**ANEXO I - Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento HEPHAESTUS METALS PROJETOS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**OBS:** O cumprimento das condicionantes estabelecidas neste parecer deverão ser protocolizadas junto ao processo SEI nº 1370.01.0033895/2023-03.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença.
2	Apresentar relatório técnico e fotográfico (com fotos datadas) das infraestruturas, bem como das medidas de controle implantadas (biogestor, sistema de despoieiramento, sistema de drenagem).	Até 30 dias após de iniciar a operação do empreendimento.
3	Informar o início das atividades do empreendimento.	10 (dez) dias após o início das atividades
4	Apresentar o certificado de regularidade ambiental do Aterro Sanitário para o qual será destinado os resíduos,	Até 30 dias após o início da operação do empreendimento.

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

**IMPORTANTE**

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

**ANEXO II: Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento HEPHAESTUS METALS PROJETOS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**1. Resíduos Sólidos e Rejeitos**

**1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG**

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento



durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

### 1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

**Prazo:** Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE			OBS.	
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável	Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							azão social	dereço completo	En		

(\*) 1- Reutilização

- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

• O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

• O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

• As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

• As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

### 2. Efluentes Líquidos



Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e saída do Biodigestor	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) <sup>1</sup> , Demanda Química de Oxigênio (DQO) <sup>1</sup> , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>

<sup>(1)</sup>O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

**Relatórios:** Enviar, anualmente, todo mês de SETEMBRO à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

### 3. Emissões Atmosféricas

Ponto de amostragem	Fonte de emissão	Parâmetro
P1	Forno secador aço pó	Material particulado (MP), Óxidos de Nitrogênio (NOx), Oxido de Enxofre (SOx)
P2	Forno de sinterização	Material particulado (MP), Óxidos de Nitrogênio (NOx), Oxido de Enxofre (SOx)

Apresentar **relatórios anuais** com os resultados das medições realizadas **semestralmente**, com comentários e análise crítica dos resultados encontrados, comparando-os com os valores dos cinco anos anteriores (avaliação da melhoria contínua).

**Relatórios:** Enviar, anualmente, todo mês de SETEMBRO, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.*

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM  
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS  
53/2023  
18/08/2023  
Pág. 10 de 9